



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Município de Picos/PI e suas Secretarias, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade deste Município de Picos/PI de promover ações contínuas de capacitação, qualificação profissional e desenvolvimento institucional destinadas aos servidores públicos, gestores, colaboradores e, quando pertinente, usuários das políticas públicas executadas pelas diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

A Administração Pública contemporânea exige permanente atualização técnica e aperfeiçoamento das competências profissionais de seus agentes, especialmente diante das constantes mudanças legislativas, normativas e tecnológicas que impactam diretamente a gestão pública, a formulação de políticas públicas e a prestação de serviços à sociedade.

Nesse contexto, a realização de palestras, cursos, capacitações e oficinas constitui instrumento essencial para o fortalecimento das capacidades institucionais do Município, permitindo a atualização de conhecimentos, o aprimoramento de práticas administrativas e a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

No âmbito municipal, as diversas secretarias demandam, de forma recorrente, ações formativas voltadas a áreas estratégicas da gestão pública, tais como planejamento governamental, gestão de políticas sociais, educação, saúde, assistência social, gestão de pessoas, controle interno, tecnologia da informação, transparência e governança pública, entre outras temáticas relevantes para o desempenho das atividades administrativas e operacionais deste Município.

Registra-se que o Município de Picos havia celebrado anteriormente o CONTRATO SRP PE Nº 072/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2025, que tramitou nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10430/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas, em atendimento às necessidades do Município de Picos e suas Secretarias. Todavia, referido contrato foi rescindido por mútuo acordo entre a Administração Municipal e a empresa contratada, circunstância que resultou na interrupção da prestação dos serviços anteriormente contratados.

A rescisão do referido instrumento contratual ocasionou a inexistência de contratação vigente capaz de atender às demandas formativas e de qualificação profissional das diversas secretarias municipais, gerando lacuna administrativa no atendimento dessas necessidades institucionais, evidenciando a necessidade de realização de novo processo de contratação, com vistas a restabelecer e assegurar a continuidade das ações de capacitação e desenvolvimento profissional no âmbito desta Administração Municipal.

A ausência dessa contratação pode ocasionar impactos negativos relevantes para a gestão pública municipal, tais como a desatualização técnica dos servidores, dificuldades na





implementação de novos procedimentos administrativos, fragilização da gestão institucional, redução da eficiência administrativa e prejuízos à adequada execução das políticas públicas e a falta de capacitação contínua pode comprometer a qualidade da prestação dos serviços públicos e dificultar a adaptação da Administração Municipal às exigências normativas e às boas práticas de gestão pública.

Por outro lado, a realização de palestras, cursos, capacitações e oficinas contribui significativamente para o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais dos servidores públicos, para a disseminação de boas práticas administrativas, para a melhoria dos processos de trabalho e para o fortalecimento da governança pública, bem como possibilitam a troca de experiências entre profissionais, a atualização normativa e o desenvolvimento de habilidades necessárias para o enfrentamento dos desafios cotidianos da gestão pública municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços objeto deste estudo mostra-se medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade das ações de capacitação institucional deste Município, promovendo o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento das capacidades técnicas dos agentes públicos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a presente demanda encontra-se plenamente justificada, tendo em vista a necessidade de restabelecer e garantir a execução de ações formativas e de qualificação profissional no âmbito da Administração Municipal, assegurando o adequado funcionamento das secretarias e órgãos do Município e contribuindo para o aprimoramento contínuo da gestão pública e da prestação dos serviços públicos à sociedade.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, o qual se encontra em fase de elaboração, conforme determina o art. 12, inc. VII e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) ocorrerá oportunamente, respeitando o cronograma de elaboração e consolidação do referido plano, sendo rigorosamente observados os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência na gestão pública.

A contratação ora proposta está em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento das contratações, à eficiência administrativa e à transparência dos atos públicos.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos capazes de assegurar a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade pedagógica, eficiência na prestação dos serviços, padronização metodológica e atendimento às necessidades institucionais deste Município e de suas Secretarias.





Nesse sentido, **a empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação**, comprovando experiência na realização de atividades educacionais, treinamentos corporativos, capacitações profissionais ou eventos formativos semelhantes, especialmente voltados à capacitação de servidores públicos ou profissionais vinculados à gestão pública e às políticas públicas municipais.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante a disponibilização de profissionais capacitadores devidamente qualificados, com formação acadêmica e/ou experiência comprovada nas áreas temáticas relacionadas às atividades formativas previstas no Termo de Referência.

A responsabilidade pela contratação, remuneração e supervisão dos profissionais capacitadores será integralmente da empresa contratada, cabendo-lhe garantir a adequada qualificação técnica dos instrutores, palestrantes ou facilitadores responsáveis pela condução das atividades.

O local da prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá dispor de estrutura física adequada para a realização das palestras, cursos, capacitações e oficinas, incluindo ambiente apropriado para atividades educacionais, equipamentos audiovisuais, recursos didáticos e demais condições necessárias à adequada execução do objeto.

Excepcionalmente, a critério da Administração Pública, poderá ser disponibilizado espaço físico pertencente ao Município para a realização das atividades formativas, sem que isso implique alteração das demais responsabilidades atribuídas à contratada.

A empresa contratada deverá garantir a organização pedagógica e logística completa das atividades formativas, estando incluídas no valor dos serviços todas as despesas necessárias à sua realização, inclusive:

- a) disponibilização de profissionais capacitadores e equipe de apoio;
- b) elaboração e fornecimento de apostilas ou materiais didáticos, contendo conteúdo programático compatível com a temática da capacitação, sendo o miolo impresso em papel com gramatura mínima de 70g, impressão 1x1, com capa e contracapa adequadas;
- c) fornecimento de bloco de anotações e caneta esferográfica para os participantes;
- d) emissão de certificados de participação, no formato aproximado de 21 x 29 cm, contendo identificação da capacitação, carga horária e assinatura dos responsáveis;
- e) disponibilização de projetor multimídia (data show) ou equipamentos equivalentes necessários à apresentação do conteúdo;
- f) elaboração de banner com o tema da oficina ou capacitação, quando cabível;
- g) custeio de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais capacitadores e da equipe de apoio, quando necessário;
- h) quaisquer outros insumos, materiais ou recursos pedagógicos necessários à adequada execução das atividades.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordem de serviço pela Administração, na qual serão indicadas as atividades a serem realizadas, cabendo à Administração e à empresa contratada definirem, em comum acordo, o dia, o horário e demais condições operacionais para a realização do(s) serviços.

Compete à Administração Municipal realizar a mobilização e captação dos servidores ou participantes que integrarão as atividades formativas, cabendo à empresa contratada





executar as capacitações conforme o planejamento estabelecido e garantir a adequada condução pedagógica dos eventos.

No que se refere aos padrões mínimos de qualidade e desempenho, a contratada deverá assegurar que as atividades formativas sejam conduzidas com metodologia adequada, conteúdos atualizados, linguagem acessível e abordagem pedagógica compatível com o perfil dos participantes.

As capacitações deverão contribuir efetivamente para o aprimoramento das competências profissionais dos servidores públicos, promovendo atualização técnica, desenvolvimento de habilidades e disseminação de boas práticas de gestão pública.

Adicionalmente, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, em conformidade com as diretrizes ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere à racionalização do uso de recursos naturais e à adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

Nesse sentido, sempre que possível, deverão ser priorizadas as seguintes medidas:

- I – utilização racional de papel e materiais impressos, privilegiando a disponibilização de conteúdos digitais quando tecnicamente viável;
- II – utilização de equipamentos eletrônicos energeticamente eficientes;
- III – incentivo à utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental na produção de materiais didáticos;
- IV – adoção de práticas que reduzam desperdícios e promovam a gestão eficiente de recursos durante a realização das atividades formativas.

Além disso, a empresa contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à acessibilidade, à ética profissional, à segurança dos participantes e à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações relacionadas aos participantes das capacitações.

Por fim, registra-se que a presente contratação possui **natureza de serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade administrativa permanente e recorrente relacionada à qualificação profissional e ao desenvolvimento institucional dos servidores públicos de Picos/PI.

As ações de capacitação, formação e desenvolvimento profissional são demandadas de forma frequente pelas diversas Secretarias, em razão da necessidade constante de atualização normativa, aprimoramento técnico e melhoria da gestão pública. Trata-se, portanto, de atividade que não se esgota em uma prestação isolada, mas que exige realização periódica ao longo do tempo, conforme as necessidades institucionais da Administração.

Nesse contexto, ainda que não seja possível determinar previamente a quantidade exata de eventos formativos ou o momento preciso de sua realização, a necessidade institucional de tais serviços permanece de forma contínua, justificando o enquadramento da contratação como serviço de natureza contínua, essencial ao fortalecimento da capacidade administrativa do Município e à melhoria da prestação dos serviços públicos à sociedade.

IV. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA





Os documentos exigidos para comprovação da regularidade das empresas interessadas na contratação deverão abranger aspectos jurídico, técnicos, fiscais, sociais e trabalhistas e econômico-financeiros, bem como demais exigências previstas do art. 62 ao 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber:

Habilitação jurídica

Para fins de Habilitação Jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) Se pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Se empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Se sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Se sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Se sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Se filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Se sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Para fins de Habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro





de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c.1) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;





c.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2022, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2022, o licitante deverá apresentar relação dos compromissos por ele assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Qualificação Técnica

Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou, pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, ou pessoa física, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de





janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com fundamento no art. 63, inc. I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no que lhe couber, com fundamento no art. 63, inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, com fundamento no art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Conforme disposto no art. 64 da Lei Federal n. 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A consulta aos cadastros relativos aos documentos exigidos no tópico da “Habilitação fiscal, social e trabalhista” será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos arts. 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Para os documentos que não mencionarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, sob pena de desclassificação.





Por oportuno, como **requisito de Pré-Habilitação**, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir dos licitantes a prestação de garantia da proposta, como condição para participação no certame, em valor correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, medida destinada a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a proteção do interesse público no âmbito do processo licitatório.

No presente caso, a exigência de garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o item mostra-se adequada e proporcional, considerando as características do objeto e a necessidade de resguardar a Administração Pública contra eventuais condutas oportunistas ou propostas apresentadas sem o devido compromisso de contratação.

A exigência da referida garantia tem por finalidade assegurar maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, evitando situações em que licitantes apresentem propostas sem a efetiva intenção de contratar, abandonem o certame após a fase de lances ou deixem de manter sua proposta válida durante o período necessário à conclusão do procedimento.

Tais situações podem comprometer a eficiência do processo licitatório, gerar atrasos na contratação e causar prejuízos à Administração Pública, especialmente em contratações voltadas à prestação de serviços de capacitação que possuem relevância institucional para o funcionamento das secretarias municipais.

Ademais, a exigência de garantia da proposta contribui para elevar o nível de comprometimento dos participantes do certame, funcionando como instrumento de mitigação de riscos relacionados à desistência injustificada, à recusa em assinar o contrato ou à não apresentação da documentação exigida após a fase de julgamento das propostas.

No caso específico da presente contratação, a realização de palestras, cursos, capacitações e oficinas constitui atividade estratégica para o aprimoramento das competências institucionais da Administração Municipal, sendo fundamental para o desenvolvimento e a qualificação contínua dos servidores públicos, motivo pelo qual a adoção de mecanismos que reforcem a segurança e a regularidade do processo licitatório mostra-se plenamente justificada, especialmente para evitar a repetição de certames, atrasos na contratação ou descontinuidade das ações formativas destinadas aos servidores municipais.

Assim, a exigência da garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do item revela-se medida moderada, proporcional e alinhada ao interesse público, observando os limites estabelecidos pela legislação vigente e contribuindo para a maior segurança e confiabilidade do procedimento licitatório.

Além disso, considerando as características operacionais da plataforma eletrônica utilizada por este Município de Picos/PI para a realização dos certames licitatórios (Novo BBMNET), bem como a necessidade de garantir a adequada análise da documentação exigida, estabelece-se que o comprovante de recolhimento da garantia da proposta deverá ser anexado pelos licitantes no campo denominado “Ficha Técnica” da plataforma, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento da garantia.

Nos casos em que a garantia da proposta for apresentada na modalidade seguro-garantia, deverão também ser anexadas, no mesmo campo da plataforma, as Certidões de





Licenciamento da seguradora e a Certidão de Administradores emitidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, vinculada ao Ministério da Fazenda, de modo a comprovar a regularidade da seguradora responsável pela emissão da apólice.

A exigência de inserção desses documentos no campo da “Ficha Técnica” justifica-se pela necessidade de que o agente de contratação ou pregoeiro possa analisar a garantia da proposta simultaneamente à proposta apresentada pelo licitante, uma vez que a referida garantia constitui requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a apresentação da garantia da proposta juntamente com a ficha técnica do licitante permite à Administração verificar, de forma tempestiva e eficiente, o cumprimento dessa exigência legal, garantindo maior segurança ao procedimento licitatório, assegurando a seriedade das propostas apresentadas e preservando a regularidade e a eficiência do certame conduzido por meio da plataforma eletrônica utilizada pelo Município.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição do quantitativo estimado da presente contratação foi realizada a partir de análise técnica da demanda institucional das Secretarias Municipais, considerando o número de servidores vinculados à Administração Municipal, a necessidade de capacitação continuada dos agentes públicos e a programação anual de ações formativas destinadas ao aprimoramento da gestão pública e da prestação dos serviços públicos.

Atualmente, este Município conta com aproximadamente 4.381 (quatro mil trezentos e oitenta e um) servidores públicos ativos, distribuídos entre as principais Secretarias demandantes da seguinte forma:

- a) Secretaria Municipal de Educação: 942 servidores efetivos e 1.087 comissionados;
- b) Secretaria Municipal de Saúde: 583 servidores efetivos, 557 contratados e 1 comissionado; e
- c) Secretaria Municipal de Administração e demais Secretaria: 308 servidores efetivos, 61 comissionados e 842 contratados.

Esse quantitativo evidencia a dimensão administrativa do Município e a complexidade da gestão de pessoas, tornando imprescindível a implementação de políticas permanentes de capacitação, formação continuada e atualização profissional, de modo a garantir que os servidores estejam adequadamente preparados para o desempenho de suas atribuições institucionais.

Nesse contexto, a estimativa de quantitativos foi elaborada considerando os seguintes critérios metodológicos:

- I – Análise do número total de servidores das secretarias demandantes, com o objetivo de estimar a quantidade mínima de eventos formativos necessários para atender grupos de profissionais com funções semelhantes;
- II – Segmentação temática das capacitações, de acordo com as áreas de atuação das secretarias municipais, permitindo que as atividades formativas sejam direcionadas a públicos específicos, tais como gestores, técnicos administrativos,





profissionais da educação, profissionais da saúde, equipes operacionais e demais agentes públicos;

III – Definição de turmas ou eventos formativos múltiplos, considerando a necessidade de repetição de determinadas palestras, cursos ou oficinas ao longo do período de vigência da contratação, de modo a possibilitar o atendimento progressivo dos servidores, sem prejuízo das atividades administrativas regulares;

IV – Planejamento anual de capacitações institucionais, levando em consideração a periodicidade das ações formativas, a rotatividade de servidores, a atualização normativa e a necessidade contínua de aprimoramento das políticas públicas executadas pelo Município.

Com base nesses parâmetros, foram definidos os quantitativos constantes na planilha de itens que integra o planejamento da contratação, organizada em 14 (quatorze) lotes, contemplando diferentes modalidades de atividades formativas, tais como palestras, cursos, capacitações e oficinas, destinadas às diversas Secretarias municipais:

LOTE I: PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID.	QTDE	
1	Palestra Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	
2	Palestra Direitos Sociais e Cidadania. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	
3	Palestra Enfrentamento à Violência contra Crianças, Mulheres e Idosos. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	
4	Palestra Empreendedorismo e Geração de Renda na política de Assistência Social. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	
5	Palestra Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	
6	Palestra A Importância da Primeira Infância no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	
7	Palestra Atendimento humanizado no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	
8	Palestra Violência Doméstica e Rede de Proteção. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	
9	Palestra Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	
10	Palestra Autonomia e Protagonismo da Pessoa Idosa. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	
11	Palestra Benefícios Eventuais e Direitos do Usuário do SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	
12	Palestra Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	
13	Palestra Educação Financeira para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social nos CRAS e CREAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	
14	Palestra Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	
LOTE II: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	
1	Capacitação Gestores e técnicos do SUAS. Carga horária de 8 (oito) horas.	8	Serviço	4	
2	Capacitação Entrevistadores e operadores do CadÚnico. Carga horária de 6 (seis) horas.	6	Serviço	2	
3	Capacitação Orientações para ações de Planejamento, gestão e coordenação no âmbito dos CRAS E CREAS	8	Serviço	4	
4	Capacitação Técnicos de referência dos CRAS E CREAS orientações sociais	8	Serviço	4	





5	Capacitação Implementação de projetos para proteção social básica no SUAS	6	Serviço	2		
6	Capacitação Coordenadores e equipe do CRAS	6	Serviço	2		
7	Capacitação Servidores de abrigos e casas-lares	6	Serviço	2		
8	Capacitação Técnicos da vigilância e gestores municipais	6	Serviço	2		
9	Capacitação Assistentes sociais e atendentes do SUAS	6	Serviço	2		
10	Capacitação Conselheiros titulares e suplentes	4	Serviço	2		
11	Capacitação Visitadores e assistentes sociais	4	Serviço	2		
12	Capacitação Assistentes sociais e psicólogos	6	Serviço	2		
13	Capacitação Todos os profissionais do SUAS	6	Serviço	2		
14	Capacitação Educadores sociais e conselheiros tutelares	6	Serviço	2		

LOTE III: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Oficina de Eletricista Residencial	8	Serviço	4		
2	Oficina de Mecânica de Motos	8	Serviço	4		
3	Oficina de Cabeleireiro	8	Serviço	4		
4	Oficina de Atendimento ao Cliente	4	Serviço	8		
5	Oficina de Educação Financeira Familiar	4	Serviço	8		
6	Oficina de Garçom e Atendente de Bar	6	Serviço	4		
7	Oficina de Fabricação de Produtos de Limpeza	4	Serviço	8		

LOTE IV: PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Palestra Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado	2	Serviço	4		
2	Palestra Bullying e Cyberbullying: Prevenção no Ambiente Escolar	2	Serviço	4		
3	Palestra Metodologias Ativas e Inovação em Sala de Aula	2	Serviço	4		
4	Palestra A Importância da Leitura e Escrita na Formação Infantil	2	Serviço	4		
5	Palestra Saúde Mental de Educadores e Alunos	2	Serviço	4		
6	Palestra Gestão Democrática na Escola Pública	2	Serviço	4		
7	Palestra Combate à Evasão Escolar: Estratégias Intersectoriais	2	Serviço	4		
8	Palestra Transtornos de Aprendizagem: Identificação e Acompanhamento	2	Serviço	4		
9	Palestra Família e Escola: Parceria para o Sucesso Escolar	2	Serviço	4		
10	Palestra Alfabetização na Idade Certa	2	Serviço	4		
11	Palestra Educação Ambiental e Sustentabilidade na Escola	2	Serviço	4		
12	Palestra Avaliação Formativa e Processos de Aprendizagem	2	Serviço	4		
13	Palestra Planejamento Pedagógico Colaborativo	2	Serviço	4		
14	Palestra Violência Escolar: Prevenção e Mediação de Conflitos	2	Serviço	4		
15	Palestra Educação Antirracista e Diversidade no Currículo	2	Serviço	4		

LOTE V: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Capacitação Formação Continuada em Alfabetização e Letramento	20	Serviço	2		
2	Capacitação Gestão Escolar e Liderança Educacional	10	Serviço	4		
3	Capacitação Práticas de Avaliação na Educação Básica	8	Serviço	4		
4	Capacitação Inclusão Escolar e Educação Especial	10	Serviço	4		
5	Capacitação Tecnologias Digitais na Prática Pedagógica	10	Serviço	4		





6	Capacitação Currículo e BNCC: Planejamento e Implementação	10	Serviço	4		
7	Capacitação Educação Integral e Jornada Ampliada	8	Serviço	4		
8	Capacitação Educação de Jovens e Adultos: Desafios e Perspectivas	8	Serviço	4		
9	Capacitação Práticas Restaurativas no Ambiente Escolar	10	Serviço	4		
10	Capacitação Educação Socioemocional e Cultura de Paz	8	Serviço	4		

LOTE VI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Curso de Libras básico para educadores	40	Serviço	2		
2	Curso de Alfabetização e letramento	20	Serviço	2		
3	Curso de contação de estórias literatura infantil	8	Serviço	4		
4	Curso de primeiros socorros na escola	8	Serviço	4		
5	Curso de redação oficial e documentação escolar	8	Serviço	4		
6	Curso de Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais	10	Serviço	4		
7	Curso de Planejamento Escolar e Gestão do Tempo	8	Serviço	6		
8	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	8	Serviço	6		
9	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	10	Serviço	4		

LOTE VII: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Oficina de Jogos Matemáticos	4	Serviço	6		
2	Oficina de Contação de Histórias	4	Serviço	10		
3	Oficina de Teatro Escolar	4	Serviço	6		
4	Oficina de Educação para o Trânsito	4	Serviço	10		
5	Oficina de Robótica com Sucata	4	Serviço	6		
6	Oficina de Música na Educação Infantil	4	Serviço	8		
7	Oficina de Práticas Sustentáveis na Escola	4	Serviço	8		
8	Oficina de Cultura Afro-Brasileira e Indígena	4	Serviço	10		
9	Oficina de Educação Digital para Crianças	4	Serviço	12		

LOTE VIII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Curso Introdução a Administração	6	Serviço	4		
2	Curso Noções sobre Contabilidade Geral	6	Serviço	6		
3	Curso Administração financeira	6	Serviço	4		
4	Curso Empreendedorismo	4	Serviço	6		
5	Curso Legislação Trabalhista, Previdenciária e Contratos	6	Serviço	4		
6	Curso Gestão de Comportamento nas Organizações	4	Serviço	6		
7	Curso Ética e Serviço Público	4	Serviço	6		
8	Curso Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública	4	Serviço	6		
9	Curso Análise e Melhoria de Processos	6	Serviço	4		
10	Curso Gestão de Pessoas	6	Serviço	4		
11	Curso de informática básica	40	Serviço	2		
12	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4		
13	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	8		
14	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	8		

LOTE IX: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
------	-----------	----------------------	-----------------	------	--	--





1	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4		
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	4		
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4		
4	Curso Trânsito Brasileiro	4	Serviço	4		
5	Curso Psicologia E Trânsito	4	Serviço	4		
6	Curso Sinalização No Trânsito	4	Serviço	4		
7	Curso Fiscalização De Trânsito	6	Serviço	4		
8	Curso Educação Para O Trânsito	4	Serviço	4		
9	Curso Código De Trânsito Brasileiro	4	Serviço	4		
10	Curso Legislação De Trânsito Brasileira	4	Serviço	4		
11	Curso Funções Do Sistema Nacional De Trânsito	4	Serviço	4		
12	Curso As Finalidades Do Sistema Nacional De Trânsito	4	Serviço	4		
13	Curso Trânsito Urbano: Competências Para Fiscalização	6	Serviço	4		
14	Curso Responsabilidade Da Gestão Municipal De Trânsito	4	Serviço	4		
15	Curso Competências Legais Da Autoridade De Trânsito No Município	4	Serviço	4		
16	Curso de informática básica	40	Serviço	4		
17	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serviço	4		

LOTE X: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	2		
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	2		
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4		
4	Curso de informática básica	40	Serviço	2		
5	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serviço	4		
6	Curso Leitura De Plantas	6	Serviço	6		
7	Curso Técnica De Leitura Nas Obras	6	Serviço	6		
8	Curso Canteiro De Obras	6	Serviço	6		
9	Curso Projetos Hidráulico	6	Serviço	4		
10	Curso Instalações Elétricas	6	Serviço	6		
11	Curso Elementos Do Desenho	4	Serviço	4		
12	Curso Segurança No Trabalho	6	Serviço	4		
13	Curso Projetos De Edificações	6	Serviço	4		
14	Curso Projetos Arquitetônicos	6	Serviço	4		
15	Curso Instrumentos E Materiais	4	Serviço	4		
16	Curso Código De Obras E Legislações	4	Serviço	4		
17	Curso Leitura E Interpretação De Projetos	6	Serviço	4		

LOTE XI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Curso Direito Ambiental e Políticas de Meio Ambiente	6	Serviço	4		
2	Curso Riscos e Impactos socioambientais	4	Serviço	4		
3	Curso Gestão Ambiental e de Resíduos	6	Serviço	4		
4	Curso Gestão de Projetos	6	Serviço	4		
5	Curso Legislação Ambiental	4	Serviço	4		
6	Curso Desenvolvimento e Meio Ambiente	4	Serviço	4		
7	Curso Qualidade De Vida e Meio Ambiente	4	Serviço	4		
8	Curso Sustentabilidade Ambiental	4	Serviço	4		
9	Curso Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	6	Serviço	4		
10	Curso Importância da Manutenção e Conservação de Equipamentos	2	Serviço	4		
11	Curso Noções de Coleta Seletiva e Educação Ambiental	4	Serviço	4		
12	Curso de informática básica	40	Serviço	4		





13	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4		
14	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	4		
15	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4		

LOTE XII: CURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	Curso Funções do Auxiliar de Limpeza Pública	4	Serviço	4		
2	Curso Importância do Serviço de Limpeza	2	Serviço	4		
3	Curso Definição de RSS, perigos e impactos na saúde pública e meio ambiente	4	Serviço	4		
4	Curso Legislação, evolução, normas Manejos: segregação, acondicionamento, coleta, transporte interno, coleta, armazenamento temporário	5	Serviço	4		
5	Curso Minimização, redução, reutilização, reciclagem e segregação adequada,	4	Serviço	4		
6	Curso Capacitação Gerenciamento de Risco	4	Serviço	4		
7	Curso Gerenciamento Integrado: Planejamento, objetivos, melhoria contínua, e avaliações	4	Serviço	4		
8	Curso Gestão de resíduos urbano	4	Serviço	4		
9	Curso Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	6	Serviço	4		
10	Curso Técnicas de Coleta e Manuseio de Resíduos	6	Serviço	4		
11	Curso Importância da Limpeza Urbana para a Cidade e a Comunidade	2	Serviço	4		
12	Curso Importância da Manutenção e Conservação de Equipamentos	2	Serviço	4		
13	Curso Noções de Coleta Seletiva e Educação Ambiental	4	Serviço	4		
14	Curso de informática básica	40	Serviço	4		
15	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4		
16	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	4		
17	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4		

LOTE XIII: CURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NAS PRÁTICAS DO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO	20	Serviço	4		
2	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS: CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, COBERTURAS E TÉCNICAS	20	Serviço	4		
3	CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20	Serviço	4		
4	CURSO PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	20	Serviço	4		
5	CURSO SOBRE SAÚDE MENTAL NA COMUNIDADE: IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE	20	Serviço	4		
6	CURSO EM EXCELÊNCIA NA ATENÇÃO AO PACIENTE - CURSO DE APRIMORAMENTO PARA RECEPCIONISTAS	20	Serviço	4		
7	CURSO TÉCNICAS DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEGUINDO AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA	20	Serviço	4		
8	CURSO SITUAÇÕES ODONTOLÓGICAS COMUNS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS)	20	Serviço	4		
9	CURSO MATRICIAMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	20	Serviço	4		
10	CURSO EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORRO	20	Serviço	4		
11	CURSO EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	20	Serviço	4		





12	CURSO SOBRE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE: DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EM COMUNICAÇÃO EFICAZ COM A COMUNIDADE, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	20	Serviço	4		
13	CURSOS BOAS PRÁTICAS EM SERVIÇOS GERAIS EM UNIDADES DE SAÚDE	20	Serviço	4		
14	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	20	Serviço	4		
LOTE XIV: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE		
1	OFICINA COM TEMA URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS	8	Serviço	4		
2	OFICINA MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL	8	Serviço	4		
3	OFICINA ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST)	8	Serviço	4		

A título exemplificativo, no Lote I, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, foram previstas 14 temáticas de palestras, com quantitativos variando entre 10 (dez) e 15 (quinze) eventos por tema, considerando a necessidade de replicação das atividades para diferentes públicos atendidos pelas unidades do SUAS, tais como CRAS, CREAS, conselhos municipais e demais equipes da política de assistência social.

De forma semelhante, no Lote IV, destinado à Secretaria Municipal de Educação, foram previstos 15 temas de palestras, com 4 (quatro) eventos por tema, considerando a necessidade de atender diferentes unidades escolares e equipes pedagógicas da rede municipal de ensino.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da maior complexidade técnica das atividades desenvolvidas na área da saúde pública, foram previstos 14 cursos especializados, cada um com 4 (quatro) turmas ou eventos formativos, destinados à atualização profissional de médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos e demais profissionais da rede municipal de saúde.

A metodologia de cálculo adotada para definição do quantitativo de cada item seguiu a lógica de dimensionamento por número de turmas ou eventos formativos, considerando:

- Quantidade estimada de grupos de servidores a serem capacitados em cada secretaria;
- Número de repetições necessárias de cada curso, palestra ou oficina para alcançar diferentes unidades administrativas ou equipes técnicas;
- Carga horária prevista para cada atividade formativa, de acordo com a complexidade do tema abordado; e
- Capacidade média de participantes por evento formativo, considerando turmas presenciais ou híbridas.

Assim, o quantitativo estimado de cada item corresponde ao número de eventos formativos necessários para atender, de forma gradual e organizada, os diferentes públicos de servidores ao longo da vigência da contratação, possibilitando a execução de ações de capacitação contínua e planejada.





Importa destacar que os quantitativos estimados possuem natureza referencial e estimativa, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o que permite à Administração realizar as contratações conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da ata, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, administrativos e operacionais plausíveis, considerando o porte da Administração Municipal, o número de servidores vinculados às secretarias demandantes e a necessidade institucional de promover ações contínuas de qualificação profissional, garantindo assim adequado planejamento da contratação e racional utilização dos recursos públicos.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa identificada, com o objetivo de avaliar as possíveis soluções existentes no mercado e identificar aquela que se mostre mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, considerando a necessidade deste município de realizar palestras, cursos, capacitações e oficinas destinadas aos servidores e agentes públicos das diversas secretarias municipais, foram analisadas as principais alternativas de contratação previstas na legislação vigente: dispensa de licitação em razão do valor, adesão à ata de registro de preços, credenciamento e realização de licitação na modalidade pregão eletrônico com adoção do sistema de registro de preços.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de contratação por **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

Contudo, tal alternativa não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que a demanda desta Administração envolve a realização de diversas ações formativas ao longo do exercício, destinadas às diferentes secretarias e unidades administrativas, o que tende a ultrapassar os limites de valor estabelecidos para a dispensa de licitação.

Ademais, a utilização reiterada dessa hipótese poderia caracterizar fracionamento indevido da despesa, o que é vedado pela legislação e pelos órgãos de controle.

Também foi analisada a possibilidade de **Adesão a Atas de Registro de Preços** gerenciadas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do art. 85, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entretanto, verificou-se que os serviços objeto da presente contratação possuem características específicas relacionadas às necessidades institucionais do Município de Picos e de suas secretarias, demandando flexibilidade na definição de temas, metodologias, carga horária e cronogramas de execução.

Nesse contexto, a adesão a atas de outros entes federativos poderia não contemplar adequadamente as particularidades das demandas locais, além de limitar a autonomia da Administração Municipal na gestão e planejamento das ações formativas.





Outra alternativa analisada foi a realização de **Credenciamento**, instituto previsto no art. 6º, inciso XLIII, combinado com o art. 78, inciso I, e art. 79 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que consiste em procedimento auxiliar utilizado quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, especialmente em situações em que não há competição entre os prestadores ou quando a prestação do serviço pode ser realizada simultaneamente por múltiplos contratados.

Contudo, essa alternativa também não se mostrou a mais adequada para o presente caso, uma vez que a Administração busca selecionar proposta mais vantajosa para a execução das atividades formativas, com definição prévia de critérios de julgamento e de parâmetros de qualidade, permitindo a competição entre os fornecedores e a obtenção de melhores condições técnicas e econômicas para o Município.

Diante disso, concluiu-se que a alternativa mais adequada consiste na realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, considerando que a demanda ocorre de forma recorrente ao longo do exercício, sendo solicitada pelas diversas secretarias municipais conforme suas necessidades específicas em qualificação e aperfeiçoamento, mostra-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens significativas para a Administração Pública, especialmente em contratações que envolvem demandas frequentes, variáveis ou de difícil previsão quantitativa, permitindo que os preços sejam previamente registrados por meio de processo licitatório, possibilitando contratações futuras de acordo com a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

No caso em análise, a adoção do pregão eletrônico com registro de preços permitirá que o Município de Picos contrate os serviços de capacitação conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais ao longo do período de vigência da ata, garantindo maior flexibilidade administrativa, melhor planejamento das ações formativas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Ademais, essa solução possibilita maior competitividade entre os fornecedores, amplia o universo de participantes do certame e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis no mercado e dos instrumentos jurídicos aplicáveis à contratação pretendida, **conclui-se que a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, por se tratar de mecanismo que melhor atende às características da demanda institucional de





Picos/PI, garantindo maior eficiência administrativa, flexibilidade na contratação e adequada utilização dos recursos públicos.

Quanto ao modo de execução, cumpre destacar que, embora o Município disponha de quadro próprio de servidores em diversas áreas, as atribuições ordinárias dos agentes públicos municipais estão voltadas ao desempenho das atividades finalísticas e administrativas permanentes de cada Secretaria, não sendo razoável nem eficiente deslocá-los, de forma recorrente, para planejar, estruturar, ministrar e operacionalizar ações formativas de natureza variada, destinadas a múltiplos órgãos e setores da Administração.

A utilização de servidores para essa finalidade poderia comprometer o desempenho das funções institucionais regulares, gerar sobrecarga de trabalho e prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos já prestados à população.

Além disso, a demanda em questão envolve a realização de atividades formativas com temáticas múltiplas, específicas e variáveis, abrangendo diferentes áreas do conhecimento e da gestão pública, o que exige a disponibilização de profissionais com formação técnica, experiência comprovada, domínio metodológico e capacidade de adaptação dos conteúdos às necessidades de cada secretaria demandante.

Em regra, o quadro funcional do Município não reúne, de maneira simultânea e permanente, especialistas com expertise adequada em todos os temas que poderão ser objeto de palestras, cursos, capacitações e oficinas, tampouco dispõe da estrutura pedagógica e operacional necessária para atendimento amplo, padronizado e contínuo dessa demanda.

A contratação de empresa especializada também se justifica porque permite à Administração contar com solução estruturada e profissionalizada, abrangendo não apenas a disponibilização de instrutores ou palestrantes, mas também o planejamento pedagógico das ações, a elaboração de materiais didáticos, a definição de metodologias de ensino, a organização logística das atividades e o fornecimento de suporte técnico e operacional necessário à boa execução do objeto. Trata-se, portanto, de solução mais completa e eficiente, apta a gerar melhores resultados institucionais.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência administrativa, a execução indireta também se mostra mais vantajosa, na medida em que evita a necessidade de alocação extraordinária de servidores, eventual pagamento de gratificações, diárias, horas extras ou custos indiretos decorrentes da mobilização de pessoal próprio para atividade diversa daquela para a qual já se encontra designado.

Além disso, a contratação externa permite que o Município acesse profissionais especializados conforme a necessidade concreta, com maior flexibilidade e melhor relação custo-benefício.

Registre-se, ainda, que a realização dos serviços por empresa especializada favorece a padronização da qualidade, a mensuração de resultados, a exigência de padrões mínimos de desempenho e a responsabilização contratual da prestadora pelos serviços executados, o que proporciona maior segurança administrativa e jurídica para a Administração.





Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a alternativa que melhor atende ao interesse público, por assegurar maior especialização técnica, melhor estrutura de execução, racionalização dos recursos administrativos, preservação das atividades ordinárias dos servidores municipais e maior efetividade nas ações de capacitação institucional, revelando-se solução mais adequada do que a execução direta pela própria Administração.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir de pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do TCE, complementada pela análise de contratações e ajustes anteriores com objeto semelhante, observando-se, portanto, parâmetros compatíveis com a realidade de mercado e com as especificidades dos serviços em análise.

Adotou-se, como regra metodológica, a utilização da média aritmética quando o conjunto amostral apresentou coeficiente de variação inferior a 25%, por revelar relativa homogeneidade entre os preços pesquisados; e, nas hipóteses em que a dispersão dos preços se mostrou mais acentuada, adotou-se a mediana, por representar medida mais robusta e mais adequada à mitigação da influência de valores extremos.

Tal procedimento confere maior segurança, fidedignidade e aderência à realidade do mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade da contratação.

A memória de cálculo utilizada para a composição do valor estimado observou, para cada item, a seguinte sistemática: valor total estimado do item = quantidade estimada x preço unitário referencial.

Por sua vez, o valor total de cada lote corresponde à soma dos valores totais estimados dos respectivos itens, e o valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados de todos os lotes previstos no estudo.

Assim, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ 5.855.041,12 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quarenta e um reais e doze centavos), conforme consolidação dos quantitativos e preços unitários referenciais constantes da planilha de pesquisa.

No que se refere aos preços unitários referenciais, estes foram individualmente definidos a partir das pesquisas realizadas e constam discriminados na planilha anexa, servindo como parâmetro para o julgamento da exequibilidade e da compatibilidade das propostas. A título de memória metodológica, exemplifica-se que, para cada item, o cálculo observou a fórmula básica de composição: $QTDE \times VALOR \text{ UNITÁRIO REFERENCIAL} = VALOR \text{ TOTAL ESTIMADO DO ITEM}$.

Desse modo, o valor total de cada lote resulta da soma dos itens que o compõem, preservando a rastreabilidade dos cálculos e a transparência da formação do orçamento estimativo.

A utilização do Painel de Preços do TCE e de outros contratos com objeto semelhante revela-se adequada à natureza do objeto, pois os serviços a serem contratados possuem





ampla ocorrência na Administração Pública e podem ser parametrizados com base em contratações anteriores e referências efetivamente praticadas por outros entes e órgãos públicos.

Além disso, o uso combinado dessas fontes permite ampliar a base comparativa da pesquisa, conferir maior robustez à estimativa e reduzir o risco de distorções orçamentárias.

Ressalte-se, ainda, que a estimativa ora apresentada não vincula a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, sobretudo porque a modelagem da contratação foi concebida para atendimento de demandas variáveis das Secretarias Municipais ao longo da vigência do ajuste, servindo o valor estimado como parâmetro de planejamento, reserva orçamentária, definição do procedimento licitatório e aferição da vantajosidade das propostas.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação foi elaborada de maneira tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e economicamente razoável, refletindo os preços praticados no mercado público para objetos semelhantes e atendendo às exigências legais aplicáveis ao planejamento da contratação.

Memória de cálculo sintética adotada:

Valor total do item = quantidade estimada x preço unitário referencial.

Valor total do lote = soma dos valores totais dos itens integrantes do lote.

Valor global da contratação = soma dos valores totais de todos os lotes.

Critério estatístico da pesquisa = média aritmética quando a dispersão dos preços foi inferior a 25%, e mediana quando a dispersão recomendou a exclusão da influência de valores extremos.

Posso também transformar esse tópico em versão mais técnica, com linguagem típica de ETP, ou em versão com subtópicos numerados e referência expressa ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas, destinados à qualificação e ao aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores públicos vinculados às diversas Secretarias, abrangendo áreas temáticas relacionadas às políticas públicas municipais, gestão administrativa, desenvolvimento institucional, formação continuada e aprimoramento das competências funcionais dos agentes públicos.

A contratação visa atender às demandas de capacitação identificadas no âmbito das Secretarias Municipais, considerando a necessidade permanente de atualização técnica dos servidores públicos, bem como a importância de promover a disseminação de boas práticas administrativas, a melhoria da qualidade da prestação dos serviços públicos e o fortalecimento da capacidade institucional deste Município.

A solução contempla a realização de diferentes modalidades de atividades formativas, tais como palestras, cursos, capacitações e oficinas, as quais serão executadas por profissionais qualificados disponibilizados pela empresa contratada, devendo abranger





conteúdos programáticos compatíveis com as necessidades institucionais das Secretarias demandantes, observando metodologia pedagógica adequada, materiais didáticos pertinentes e recursos instrucionais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

No escopo da contratação deverão estar incluídas todas as atividades e insumos necessários à execução dos serviços, tais como planejamento das ações formativas, elaboração de material didático, disponibilização de profissionais instrutores ou facilitadores qualificados, utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos, emissão de certificados de participação, bem como demais providências necessárias para assegurar a qualidade técnica e a efetividade das ações de capacitação.

A solução também prevê que as atividades formativas poderão ser realizadas de acordo com as demandas específicas das Secretarias Municipais, mediante programação previamente definida pela Administração, observando cronograma, carga horária, conteúdo programático e demais especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Ademais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, inciso XLV, art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que as ações de capacitação possuem natureza recorrente e variável, não sendo possível definir previamente, com precisão, o quantitativo exato de serviços que serão demandados ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade administrativa, possibilitando que o Município realize as contratações de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, assegurando eficiência na gestão das contratações públicas, racionalização dos recursos públicos e melhor planejamento das ações de capacitação institucional.

Assim, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois possibilita à Administração Municipal contar com serviços especializados de capacitação, assegurando a melhoria contínua da qualificação dos servidores públicos e contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e da qualidade dos serviços prestados à população.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve avaliar a conveniência do parcelamento do objeto, com vistas a ampliar a competitividade, promover a economicidade e assegurar maior eficiência na contratação, sempre que técnica e economicamente viável.

Todavia, o mesmo dispositivo legal admite a adoção de agrupamento por lotes, quando razões de ordem técnica, operacional ou econômica recomendarem a contratação conjunta de determinados itens.





No caso da presente contratação, foi realizada análise técnica acerca da possibilidade de parcelamento do objeto por item. Entretanto, concluiu-se que a forma mais adequada de estruturação da contratação consiste na adjudicação por lotes, agrupados conforme a natureza dos serviços e a secretaria demandante.

Conforme demonstrado na planilha de itens constante do estudo técnico, os serviços foram organizados em 14 (quatorze) lotes, contemplando diferentes modalidades de capacitação (palestras, cursos, capacitações e oficinas) direcionadas às diversas Secretarias municipais, tais como Assistência Social, Educação, Administração, Trânsito e Transporte, Obras e Urbanismo, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Saúde:

LOTE I: PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Palestra Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R\$ 1.108,80	R\$ 13.305,60
2	Palestra Direitos Sociais e Cidadania. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R\$ 1.253,44	R\$ 15.041,28
3	Palestra Enfrentamento à Violência contra Crianças, Mulheres e Idosos. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R\$ 1.162,80	R\$ 13.953,60
4	Palestra Empreendedorismo e Geração de Renda na política de Assistência Social. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R\$ 1.259,96	R\$ 15.119,52
5	Palestra Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
6	Palestra A Importância da Primeira Infância no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	12	R\$ 1.274,80	R\$ 15.297,60
7	Palestra Atendimento humanizado no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R\$ 1.158,40	R\$ 17.376,00
8	Palestra Violência Doméstica e Rede de Proteção. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R\$ 1.278,40	R\$ 19.176,00
9	Palestra Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R\$ 1.243,97	R\$ 12.439,70
10	Palestra Autonomia e Protagonismo da Pessoa Idosa. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R\$ 1.203,66	R\$ 18.054,90
11	Palestra Benefícios Eventuais e Direitos do Usuário do SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R\$ 1.424,80	R\$ 14.248,00
12	Palestra Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R\$ 1.260,40	R\$ 12.604,00
13	Palestra Educação Financeira para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social nos CRAS e CREAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	15	R\$ 1.349,01	R\$ 20.235,12
14	Palestra Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	10	R\$ 1.360,97	R\$ 13.609,68
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 214.621,00						
LOTE II: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL





PICOS

PREFEITURA

1	Capacitação Gestores e técnicos do SUAS. Carga horária de 8 (oito) horas.	8	Serviço	4	R\$ 7.400,21	R\$ 29.600,83
2	Capacitação Entrevistadores e operadores do CadÚnico. Carga horária de 6 (seis) horas.	6	Serviço	2	R\$ 5.821,16	R\$ 11.642,31
3	Capacitação Orientações para ações de Planejamento, gestão e coordenação no âmbito dos CRAS E CREAS	8	Serviço	4	R\$ 7.798,85	R\$ 31.195,39
4	Capacitação Técnicos de referência dos CRAS E CREAS orientações sociais	8	Serviço	4	R\$ 7.088,21	R\$ 28.352,83
5	Capacitação Implementação de projetos para proteção social básica no SUAS	6	Serviço	2	R\$ 5.543,16	R\$ 11.086,31
6	Capacitação Coordenadores e equipe do CRAS	6	Serviço	2	R\$ 4.975,16	R\$ 9.950,31
7	Capacitação Servidores de abrigos e casas-lares	6	Serviço	2	R\$ 5.847,16	R\$ 11.694,31
8	Capacitação Técnicos da vigilância e gestores municipais	6	Serviço	2	R\$ 5.783,16	R\$ 11.566,31
9	Capacitação Assistentes sociais e atendentes do SUAS	6	Serviço	2	R\$ 5.267,18	R\$ 10.534,36
10	Capacitação Conselheiros titulares e suplentes	4	Serviço	2	R\$ 4.414,10	R\$ 8.828,21
11	Capacitação Visitadores e assistentes sociais	4	Serviço	2	R\$ 3.856,10	R\$ 7.712,21
12	Capacitação Assistentes sociais e psicólogos	6	Serviço	2	R\$ 5.267,16	R\$ 10.534,31
13	Capacitação Todos os profissionais do SUAS	6	Serviço	2	R\$ 5.456,76	R\$ 10.913,51
14	Capacitação Educadores sociais e conselheiros tutelares	6	Serviço	2	R\$ 6.235,96	R\$ 12.471,91

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 206.083,11

LOTE III: OFICINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oficina de Eletricista Residencial	8	Serviço	4	R\$ 5.432,12	R\$ 21.728,48
2	Oficina de Mecânica de Motos	8	Serviço	4	R\$ 5.392,94	R\$ 21.571,76
3	Oficina de Cabeleireiro	8	Serviço	4	R\$ 5.447,20	R\$ 21.788,80
4	Oficina de Atendimento ao Cliente	4	Serviço	8	R\$ 3.509,60	R\$ 28.076,80
5	Oficina de Educação Financeira Familiar	4	Serviço	8	R\$ 3.946,82	R\$ 31.574,53
6	Oficina de Garçom e Atendente de Bar	6	Serviço	4	R\$ 4.528,16	R\$ 18.112,64
7	Oficina de Fabricação de Produtos de Limpeza	4	Serviço	8	R\$ 3.684,00	R\$ 29.472,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 172.325,01

LOTE IV: PALESTRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Palestra Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
2	Palestra Bullying e Cyberbullying: Prevenção no Ambiente Escolar	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
3	Palestra Metodologias Ativas e Inovação em Sala de Aula	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
4	Palestra A Importância da Leitura e Escrita na Formação Infantil	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
5	Palestra Saúde Mental de Educadores e Alunos	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
6	Palestra Gestão Democrática na Escola Pública	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00





7	Palestra Combate à Evasão Escolar: Estratégias Intersectoriais	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
8	Palestra Transtornos de Aprendizagem: Identificação e Acompanhamento	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
9	Palestra Família e Escola: Parceria para o Sucesso Escolar	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
10	Palestra Alfabetização na Idade Certa	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
11	Palestra Educação Ambiental e Sustentabilidade na Escola	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
12	Palestra Avaliação Formativa e Processos de Aprendizagem	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
13	Palestra Planejamento Pedagógico Colaborativo	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
14	Palestra Violência Escolar: Prevenção e Mediação de Conflitos	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
15	Palestra Educação Antirracista e Diversidade no Currículo	2	Serviço	4	R\$ 3.980,75	R\$ 15.923,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 238.845,00						

LOTE V: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Capacitação Formação Continuada em Alfabetização e Letramento	20	Serviço	2	R\$ 7.599,80	R\$ 15.199,60
2	Capacitação Gestão Escolar e Liderança Educacional	10	Serviço	4	R\$ 5.672,74	R\$ 22.690,96
3	Capacitação Práticas de Avaliação na Educação Básica	8	Serviço	4	R\$ 4.452,32	R\$ 17.809,28
4	Capacitação Inclusão Escolar e Educação Especial	10	Serviço	4	R\$ 4.834,00	R\$ 19.336,00
5	Capacitação Tecnologias Digitais na Prática Pedagógica	10	Serviço	4	R\$ 5.055,60	R\$ 20.222,40
6	Capacitação Currículo e BNCC: Planejamento e Implementação	10	Serviço	4	R\$ 4.995,48	R\$ 19.981,92
7	Capacitação Educação Integral e Jornada Ampliada	8	Serviço	4	R\$ 5.407,17	R\$ 21.628,67
8	Capacitação Educação de Jovens e Adultos: Desafios e Perspectivas	8	Serviço	4	R\$ 4.671,50	R\$ 18.686,02
9	Capacitação Práticas Restaurativas no Ambiente Escolar	10	Serviço	4	R\$ 4.656,00	R\$ 18.624,00
10	Capacitação Educação Socioemocional e Cultura de Paz	8	Serviço	4	R\$ 4.714,83	R\$ 18.859,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 193.038,18						

LOTE VI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso de Libras básico para educadores	40	Serviço	2	R\$ 5.185,52	R\$ 10.371,04
2	Curso de Alfabetização e letramento	20	Serviço	2	R\$ 5.422,37	R\$ 10.844,74
3	Curso de contação de estórias literatura infantil	8	Serviço	4	R\$ 5.445,52	R\$ 21.782,08
4	Curso de primeiros socorros na escola	8	Serviço	4	R\$ 5.125,52	R\$ 20.502,08
5	Curso de redação oficial e documentação escolar	8	Serviço	4	R\$ 5.364,00	R\$ 21.456,00
6	Curso de Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais	10	Serviço	4	R\$ 5.364,00	R\$ 21.456,00
7	Curso de Planejamento Escolar e Gestão do Tempo	8	Serviço	6	R\$ 5.190,32	R\$ 31.141,92
8	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	8	Serviço	6	R\$ 4.590,32	R\$ 27.541,92
9	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	10	Serviço	4	R\$ 5.270,32	R\$ 21.081,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 186.177,06						





LOTE VII: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oficina de Jogos Matemáticos	4	Serviço	6	R\$ 3.640,56	R\$ 21.843,36
2	Oficina de Contação de Histórias	4	Serviço	10	R\$ 3.330,56	R\$ 33.305,60
3	Oficina de Teatro Escolar	4	Serviço	6	R\$ 3.350,56	R\$ 20.103,36
4	Oficina de Educação para o Trânsito	4	Serviço	10	R\$ 3.350,56	R\$ 33.505,60
5	Oficina de Robótica com Sucata	4	Serviço	6	R\$ 3.350,56	R\$ 20.103,36
6	Oficina de Música na Educação Infantil	4	Serviço	8	R\$ 3.350,56	R\$ 26.804,48
7	Oficina de Práticas Sustentáveis na Escola	4	Serviço	8	R\$ 3.350,56	R\$ 26.804,48
8	Oficina de Cultura Afro-Brasileira e Indígena	4	Serviço	10	R\$ 3.545,76	R\$ 35.457,60
9	Oficina de Educação Digital para Crianças	4	Serviço	12	R\$ 3.545,76	R\$ 42.549,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 260.476,96						

LOTE VIII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso Introdução a Administração	6	Serviço	4	R\$ 4.880,80	R\$ 19.523,20
2	Curso Noções sobre Contabilidade Geral	6	Serviço	6	R\$ 4.540,80	R\$ 27.244,80
3	Curso Administração financeira	6	Serviço	4	R\$ 4.824,03	R\$ 19.296,13
4	Curso Empreendedorismo	4	Serviço	6	R\$ 4.631,28	R\$ 27.787,68
5	Curso Legislação Trabalhista, Previdenciária e Contratos	6	Serviço	4	R\$ 4.632,80	R\$ 18.531,20
6	Curso Gestão de Comportamento nas Organizações	4	Serviço	6	R\$ 5.164,80	R\$ 30.988,80
7	Curso Ética e Serviço Público	4	Serviço	6	R\$ 5.520,80	R\$ 33.124,80
8	Curso Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública	4	Serviço	6	R\$ 4.650,80	R\$ 27.904,80
9	Curso Análise e Melhoria de Processos	6	Serviço	4	R\$ 4.552,00	R\$ 18.208,00
10	Curso Gestão de Pessoas	6	Serviço	4	R\$ 4.569,60	R\$ 18.278,40
11	Curso de informática básica	40	Serviço	2	R\$ 4.125,60	R\$ 8.251,20
12	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4	R\$ 4.710,32	R\$ 18.841,28
13	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	8	R\$ 4.873,60	R\$ 38.988,80
14	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	8	R\$ 5.520,80	R\$ 44.166,40
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 351.135,49						

LOTE IX: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4	R\$ 4.710,32	R\$ 18.841,28
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	4	R\$ 4.873,60	R\$ 19.494,40
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4	R\$ 4.835,00	R\$ 19.340,00
4	Curso Trânsito Brasileiro	4	Serviço	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
5	Curso Psicologia E Trânsito	4	Serviço	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
6	Curso Sinalização No Trânsito	4	Serviço	4	R\$ 4.950,00	R\$ 19.800,00
7	Curso Fiscalização De Trânsito	6	Serviço	4	R\$ 5.150,00	R\$ 20.600,00
8	Curso Educação Para O Trânsito	4	Serviço	4	R\$ 4.925,00	R\$ 19.700,00
9	Curso Código De Trânsito Brasileiro	4	Serviço	4	R\$ 4.925,00	R\$ 19.700,00
10	Curso Legislação De Trânsito Brasileira	4	Serviço	4	R\$ 4.925,00	R\$ 19.700,00
11	Curso Funções Do Sistema Nacional De Trânsito	4	Serviço	4	R\$ 4.925,00	R\$ 19.700,00





PICOS

PREFEITURA

12	Curso As Finalidades Do Sistema Nacional De Trânsito	4	Serviço	4	R\$ 5.050,00	R\$ 20.200,00
13	Curso Trânsito Urbano: Competências Para Fiscalização	6	Serviço	4	R\$ 5.050,00	R\$ 20.200,00
14	Curso Responsabilidade Da Gestão Municipal De Trânsito	4	Serviço	4	R\$ 5.210,00	R\$ 20.840,00
15	Curso Competências Legais Da Autoridade De Trânsito No Município	4	Serviço	4	R\$ 5.210,00	R\$ 20.840,00
16	Curso de informática básica	40	Serviço	4	R\$ 4.125,60	R\$ 16.502,40
17	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serviço	4	R\$ 5.375,00	R\$ 21.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 336.558,08

LOTE X: CURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	2	R\$ 4.410,32	R\$ 8.820,64
2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	2	R\$ 4.873,60	R\$ 9.747,20
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4	R\$ 4.948,80	R\$ 19.795,20
4	Curso de informática básica	40	Serviço	2	R\$ 4.125,60	R\$ 8.251,20
5	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serviço	4	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
6	Curso Leitura De Plantas	6	Serviço	6	R\$ 5.055,00	R\$ 30.330,00
7	Curso Técnica De Leitura Nas Obras	6	Serviço	6	R\$ 5.475,00	R\$ 32.850,00
8	Curso Canteiro De Obras	6	Serviço	6	R\$ 4.970,00	R\$ 29.820,00
9	Curso Projetos Hidráulico	6	Serviço	4	R\$ 5.375,00	R\$ 21.500,00
10	Curso Instalações Elétricas	6	Serviço	6	R\$ 5.350,00	R\$ 32.100,00
11	Curso Elementos Do Desenho	4	Serviço	4	R\$ 4.870,00	R\$ 19.480,00
12	Curso Segurança No Trabalho	6	Serviço	4	R\$ 5.325,00	R\$ 21.300,00
13	Curso Projetos De Edificações	6	Serviço	4	R\$ 4.910,00	R\$ 19.640,00
14	Curso Projetos Arquitetônicos	6	Serviço	4	R\$ 5.230,00	R\$ 20.920,00
15	Curso Instrumentos E Materiais	4	Serviço	4	R\$ 5.345,00	R\$ 21.380,00
16	Curso Código De Obras E Legislações	4	Serviço	4	R\$ 4.875,00	R\$ 19.500,00
17	Curso Leitura E Interpretação De Projetos	6	Serviço	4	R\$ 4.325,00	R\$ 17.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 353.134,24

LOTE XI: CURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso Direito Ambiental e Políticas de Meio Ambiente	6	Serviço	4	R\$ 4.897,31	R\$ 19.589,25
2	Curso Riscos e Impactos socioambientais	4	Serviço	4	R\$ 4.668,00	R\$ 18.672,00
3	Curso Gestão Ambiental e de Resíduos	6	Serviço	4	R\$ 4.668,00	R\$ 18.672,00
4	Curso Gestão de Projetos	6	Serviço	4	R\$ 4.612,00	R\$ 18.448,00
5	Curso Legislação Ambiental	4	Serviço	4	R\$ 4.912,00	R\$ 19.648,00
6	Curso Desenvolvimento e Meio Ambiente	4	Serviço	4	R\$ 4.972,00	R\$ 19.888,00
7	Curso Qualidade De Vida e Meio Ambiente	4	Serviço	4	R\$ 4.972,00	R\$ 19.888,00
8	Curso Sustentabilidade Ambiental	4	Serviço	4	R\$ 4.648,00	R\$ 18.592,00
9	Curso Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	6	Serviço	4	R\$ 5.044,00	R\$ 20.176,00
10	Curso Importância da Manutenção e Conservação de Equipamentos	2	Serviço	4	R\$ 5.044,00	R\$ 20.176,00
11	Curso Noções de Coleta Seletiva e Educação Ambiental	4	Serviço	4	R\$ 5.044,00	R\$ 20.176,00
12	Curso de informática básica	40	Serviço	4	R\$ 4.125,60	R\$ 16.502,40
13	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4	R\$ 4.410,32	R\$ 17.641,28





14	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	4	R\$ 4.873,60	R\$ 19.494,40
15	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4	R\$ 4.648,00	R\$ 18.592,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 286.155,33						

LOTE XII: CURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso Funções do Auxiliar de Limpeza Pública	4	Serviço	4	R\$ 4.916,00	R\$ 19.664,00
2	Curso Importância do Serviço de Limpeza	2	Serviço	4	R\$ 5.656,00	R\$ 22.624,00
3	Curso Definição de RSS, perigos e impactos na saúde pública e meio ambiente	4	Serviço	4	R\$ 4.916,00	R\$ 19.664,00
4	Curso Legislação, evolução, normas Manejos: segregação, acondicionamento, coleta, transporte interno, coleta, armazenamento temporário	5	Serviço	4	R\$ 5.476,00	R\$ 21.904,00
5	Curso Minimização, redução, reutilização, reciclagem e segregação adequada,	4	Serviço	4	R\$ 5.056,00	R\$ 20.224,00
6	Curso Capacitação Gerenciamento de Risco	4	Serviço	4	R\$ 5.056,00	R\$ 20.224,00
7	Curso Gerenciamento Integrado: Planejamento, objetivos, melhoria contínua, e avaliações	4	Serviço	4	R\$ 4.976,00	R\$ 19.904,00
8	Curso Gestão de resíduos urbano	4	Serviço	4	R\$ 5.056,00	R\$ 20.224,00
9	Curso Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	6	Serviço	4	R\$ 5.056,00	R\$ 20.224,00
10	Curso Técnicas de Coleta e Manuseio de Resíduos	6	Serviço	4	R\$ 5.038,00	R\$ 20.152,00
11	Curso Importância da Limpeza Urbana para a Cidade e a Comunidade	2	Serviço	4	R\$ 5.136,00	R\$ 20.544,00
12	Curso Importância da Manutenção e Conservação de Equipamentos	2	Serviço	4	R\$ 4.876,00	R\$ 19.504,00
13	Curso Noções de Coleta Seletiva e Educação Ambiental	4	Serviço	4	R\$ 4.876,00	R\$ 19.504,00
14	Curso de informática básica	40	Serviço	4	R\$ 4.125,60	R\$ 16.502,40
15	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	4	R\$ 4.410,32	R\$ 17.641,28
16	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	4	R\$ 4.873,60	R\$ 19.494,40
17	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	4	R\$ 5.316,00	R\$ 21.264,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 339.262,08						

LOTE XIII: CURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NAS PRÁTICAS DO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO	20	Serviço	4	R\$ 34.191,65	R\$ 136.766,60
2	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS: CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, COBERTURAS E TÉCNICAS	20	Serviço	4	R\$ 66.119,02	R\$ 264.476,09
3	CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20	Serviço	4	R\$ 37.929,53	R\$ 151.718,13
4	CURSO PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	20	Serviço	4	R\$ 34.281,79	R\$ 137.127,15
5	CURSO SOBRE SAÚDE MENTAL NA COMUNIDADE: IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE	20	Serviço	4	R\$ 41.173,52	R\$ 164.694,07





6	CURSO EM EXCELENCIA NA ATENÇÃO AO PACIENTE – CURSO DE APRIMORAMENTO PARA RECEPCIONISTAS	20	Serviço	4	R\$ 35.280,55	R\$ 141.122,20
7	CURSO TÉCNICAS DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEGUINDO AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA	20	Serviço	4	R\$ 36.042,78	R\$ 144.171,13
8	CURSO SITUAÇÕES ODONTOLÓGICAS COMUNS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS)	20	Serviço	4	R\$ 38.204,53	R\$ 152.818,13
9	CURSO MATRICIAMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	20	Serviço	4	R\$ 31.386,80	R\$ 125.547,18
10	CURSO EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORRO	20	Serviço	4	R\$ 43.750,00	R\$ 175.000,00
11	CURSO EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	20	Serviço	4	R\$ 44.659,20	R\$ 178.636,79
12	CURSO SOBRE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE: DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EM COMUNICAÇÃO EFICAZ COM A COMUNIDADE, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	20	Serviço	4	R\$ 35.973,98	R\$ 143.895,90
13	CURSOS BOAS PRÁTICAS EM SERVIÇOS GERAIS EM UNIDADES DE SAÚDE	20	Serviço	4	R\$ 41.673,09	R\$ 166.692,35
14	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	20	Serviço	4	R\$ 42.184,34	R\$ 168.737,35
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.251.403,07						
LOTE XIV: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OFICINA COM TEMA URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS	8	Serviço	4	R\$ 36.344,13	R\$ 145.376,51
2	OFICINA MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL	8	Serviço	4	R\$ 40.062,50	R\$ 160.250,00
3	OFICINA ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST	8	Serviço	4	R\$ 40.050,00	R\$ 160.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 465.826,51						
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 5.855.041,12 (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)						

Cada lote reúne itens que possuem similaridade temática, metodológica e operacional, além de demandarem conhecimentos técnicos correlatos e estrutura pedagógica compatível para sua execução.

A adoção da adjudicação por lote encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que permite o agrupamento de itens quando necessário ao atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações técnicas, metodológicas ou de desempenho.





No presente caso, as atividades formativas agrupadas em cada lote possuem características pedagógicas e operacionais semelhantes, sendo recomendável que sejam executadas por um mesmo fornecedor, a fim de garantir uniformidade metodológica, padronização da qualidade dos conteúdos e coerência na abordagem educacional aplicada às capacitações.

Além disso, a contratação por lote também se justifica com fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o agrupamento de itens quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendarem a aquisição junto a um mesmo fornecedor.

Nesse sentido, a contratação por lote reduz significativamente os custos administrativos relacionados à gestão contratual, evitando a multiplicidade de contratos para itens isolados e simplificando as atividades de fiscalização, acompanhamento e execução contratual por parte da Administração.

Caso a contratação fosse realizada por item, haveria a possibilidade de um elevado número de empresas distintas serem contratadas simultaneamente, o que poderia resultar em fragmentação da execução contratual, dificuldades de coordenação das atividades formativas, aumento da carga administrativa para os gestores e fiscais do contrato, além de maior complexidade na organização das agendas de capacitação das secretarias municipais.

Ademais, a contratação por lote favorece a obtenção de melhores condições comerciais, uma vez que permite aos licitantes estruturar propostas considerando um conjunto maior de serviços correlatos, possibilitando ganhos de escala e maior eficiência na mobilização de instrutores, materiais didáticos, logística e recursos pedagógicos necessários à execução das atividades formativas.

Importa destacar que o agrupamento adotado não compromete a competitividade do certame, uma vez que os serviços licitados são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas em treinamentos, capacitações, cursos e eventos educacionais, sendo plenamente viável a participação de diversos fornecedores aptos a atender às exigências técnicas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a estruturação da contratação por lotes representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, permitindo assegurar padronização na execução dos serviços, maior eficiência na gestão contratual, otimização dos recursos públicos e melhor organização das atividades formativas destinadas às secretarias deste Município.

Assim, a **Adjudicação por Lote revela-se medida tecnicamente justificada, juridicamente fundamentada e economicamente vantajosa** para a Administração, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 40, inciso V, alínea “a”, e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX.1. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Por oportuno nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nas contratações públicas deverá ser assegurada, sempre que possível, a realização de licitação exclusiva para a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)





nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o art. 48, inciso III, a possibilidade de reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nas hipóteses de aquisição de bens de natureza divisível:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#) [\[Vide Lei nº 14.133, de 2021\]](#)

I - deverá realizar processo licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**; [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

III - **deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\[Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\]](#)

Entretanto, após análise das características da presente contratação, conclui-se que não se mostra juridicamente adequada nem tecnicamente recomendável a aplicação dessas hipóteses de tratamento diferenciado, pelas razões que passam a ser expostas. Explica-se.

Inicialmente, destaca-se que o procedimento licitatório foi estruturado com adjudicação por lote, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a necessidade de garantir padronização metodológica, compatibilidade técnica e coerência pedagógica na execução das atividades formativas destinadas às diversas Secretarias deste município.

Conforme se observa, cada lote reúne um conjunto de serviços correlatos organizados de acordo com a temática e a secretaria demandante, formando conjunto funcional e operacionalmente integrado, que, embora determinados itens individualmente considerados possuam valor estimado inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação foi estruturada por lote global, cujo valor total ultrapassa esse limite.

Assim, a aplicação da hipótese de licitação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 não se mostra viável, uma vez que o critério de julgamento adotado será por lote, e não por item isolado.

A fragmentação artificial do objeto com a finalidade exclusiva de enquadramento no referido limite poderia comprometer a lógica da contratação e contrariar os princípios da eficiência administrativa e da adequada gestão contratual.

Ademais, considerando que o objeto a ser licitado não se trata de aquisição de bens divisíveis, mas sim da contratação de serviços especializados de natureza intelectual e educacional, os quais demandam planejamento integrado, coordenação pedagógica e execução metodologicamente padronizada, não se aplica a hipótese de reserva de cota de até 25% do objeto, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que se destina especificamente às aquisições de bens divisíveis.

Importa ressaltar, ainda, que a eventual divisão artificial do objeto com vistas a possibilitar a aplicação dessas hipóteses poderia resultar em fragmentação da execução contratual, multiplicidade de prestadores de serviço, dificuldades na gestão e fiscalização dos contratos, aumento dos custos administrativos e comprometimento da padronização das





atividades formativas, fatores que poderiam prejudicar a eficiência e a qualidade da execução dos serviços.

Nesse sentido, aplica-se ao caso concreto o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, a adoção de licitação exclusiva ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte poderia comprometer a coerência técnica da contratação, prejudicar a padronização metodológica das capacitações e dificultar a gestão contratual, além de potencialmente elevar os custos administrativos decorrentes da fragmentação da execução do objeto.

Cumprido destacar, por fim, que a não aplicação das hipóteses previstas no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais empresas, preservando-se, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na legislação, tais como o direito de preferência em caso de empate ficto e a possibilidade de regularização fiscal tardia.

Diante do exposto, conclui-se que, no presente processo licitatório, a aplicação das hipóteses de licitação exclusiva ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra tecnicamente adequada nem vantajosa para a Administração Pública, razão pela qual não serão adotadas tais medidas, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como objetivo promover ações estruturadas de qualificação, capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores e colaboradores deste Município, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, os resultados pretendidos com a contratação devem ser analisados sob as perspectivas da economicidade, da eficiência administrativa e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação de empresa especializada para a realização de palestras, cursos, capacitações e oficinas permitirá ao Município acessar profissionais qualificados, metodologias atualizadas e conteúdos técnicos especializados, sem a necessidade de estruturação permanente de equipe interna dedicada exclusivamente à execução dessas atividades formativas, evitando custos adicionais relacionados à criação ou ampliação de estruturas administrativas internas, à contratação permanente de especialistas ou à mobilização excessiva de servidores para atividades distintas de suas atribuições ordinárias.





Além disso, a realização de processo licitatório na modalidade adequada, com ampla participação de fornecedores especializados, possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado e garantindo a adequada relação entre custo e benefício na execução dos serviços de capacitação.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, as ações de capacitação e formação continuada contribuirão diretamente para o fortalecimento das competências técnicas e gerenciais dos servidores públicos municipais.

O investimento em qualificação profissional tende a refletir positivamente na melhoria dos processos administrativos, no aumento da produtividade institucional e na ampliação da capacidade de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas implementadas pelas secretarias municipais.

A qualificação contínua dos servidores também favorece a padronização de procedimentos administrativos, a redução de erros operacionais, o aprimoramento do atendimento ao cidadão e o fortalecimento da governança pública, promovendo maior eficiência no desempenho das funções institucionais e contribuindo para a melhoria dos indicadores de desempenho da Administração Municipal.

Sob a perspectiva do aproveitamento dos recursos materiais, a contratação permitirá a utilização racional das estruturas físicas e tecnológicas já existentes no âmbito da Administração Municipal, tais como auditórios, salas de treinamento, equipamentos audiovisuais e plataformas digitais de ensino, quando disponíveis, integrando essas estruturas às atividades formativas promovidas pela empresa contratada. Dessa forma, potencializa-se o uso de recursos já disponíveis, evitando investimentos adicionais desnecessários em infraestrutura.

Quanto ao aproveitamento dos recursos financeiros, a contratação permitirá que as ações de capacitação sejam realizadas de forma planejada e estruturada, conforme as demandas específicas de cada secretaria municipal, evitando gastos dispersos, contratações pontuais isoladas ou a realização de capacitações de forma desorganizada e sem padronização metodológica, bem como possibilita melhor controle dos custos, maior previsibilidade orçamentária e maior transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à formação dos servidores.

Outro resultado relevante esperado com a contratação refere-se ao fortalecimento institucional da Administração Municipal, uma vez que a qualificação contínua dos servidores contribui para o aprimoramento das políticas públicas, para a melhoria da capacidade de resposta do Município às demandas da sociedade e para a modernização dos processos administrativos.

Adicionalmente, as ações de capacitação promovidas por meio de palestras, cursos, capacitações e oficinas favorecem a disseminação de boas práticas de gestão pública, a atualização normativa dos servidores, o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais e o fortalecimento da cultura organizacional orientada para resultados, fatores que impactam positivamente na eficiência e na qualidade da prestação dos serviços públicos.





Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem, essencialmente, na elevação do nível de qualificação técnica dos servidores municipais, na melhoria da eficiência administrativa, na racionalização da utilização dos recursos públicos e no fortalecimento da capacidade institucional de Picos/PI, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e orientada para a geração de valor público para a sociedade.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada instrução processual e a lisura do certame licitatório referente à contratação em comento, esta Administração deverá adotar, previamente, as seguintes providências:

a) Elaboração e aprovação do Termo de Referência

- Desenvolver e aprovar o Termo de Referência contemplando todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços, incluindo metodologia de execução, requisitos mínimos de qualidade e desempenho, prazos, responsabilidades contratuais, critérios de aceitação dos serviços, bem como parâmetros de acompanhamento e fiscalização, de modo a garantir plena aderência às necessidades deste Município e de suas secretarias;

b) Avaliação de riscos

- Elaborar o mapa de riscos da contratação, identificando riscos técnicos, operacionais, jurídicos, econômicos e administrativos relacionados à execução dos serviços, com definição de medidas preventivas e mitigadoras aptas a assegurar a regularidade, a eficiência e a confiabilidade da contratação;

c) Consolidação da pesquisa de preços e estimativa do valor da contratação

- Realizar e consolidar a pesquisa de preços com base em fontes oficiais e referências de mercado, especialmente no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado, bem como em parâmetros históricos do próprio Município, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

d) Verificação orçamentária e financeira

- Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente e a disponibilidade financeira para suportar as futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços, garantindo a adequada alocação dos recursos públicos e a viabilidade da execução dos serviços durante a vigência da contratação;

e) Definição do modelo de gestão e fiscalização contratual

- Estabelecer o modelo de gestão e fiscalização do contrato, com definição clara das atribuições do gestor e dos fiscais, critérios de acompanhamento da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

f) Análise jurídica e de conformidade legal

- Submeter o processo à análise jurídica, a fim de assegurar a estrita observância da legislação aplicável, em especial da Lei





Federal nº 14.133/2021, garantindo a regularidade, a segurança jurídica e a conformidade do procedimento licitatório;

- Assegurar o atendimento aos princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da publicidade;

g) Publicidade e transparência

- Promover a ampla divulgação do edital, da ata de registro de preços e dos demais atos do procedimento, assegurando o acesso dos potenciais interessados, o controle social e a transparência em todas as fases da contratação.

Com base nas providências descritas, conclui-se que a adoção dessas etapas prévias é essencial para garantir a regularidade, a eficiência e a segurança jurídica do processo de contratação do objeto em análise.

A adequada instrução processual permitirá que a Administração atue de forma preventiva, reduzindo riscos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e promovendo a efetividade das ações relacionadas à gestão patrimonial do Município.

Dessa forma, ao observar rigorosamente os princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade, da publicidade e do controle, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração estará apta a conduzir um procedimento transparente, competitivo e alinhado às reais necessidades do Município, viabilizando a execução eficiente, segura e tecnicamente adequada dos serviços a serem contratados.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito da Administração Municipal de Picos/PI, verificou-se a existência de contratação vigente que possui relação temática parcial com o objeto ora pretendido. Trata-se do CONTRATO SRP PE Nº 076/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2025, que tramita nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12474/2025 – CPL/PMP, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas e capacitações relativas à Atenção Primária à Saúde, destinadas exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Embora exista convergência quanto à natureza das atividades formativas (capacitações e oficinas), observa-se que o referido contrato possui escopo temático e institucional restrito à área da saúde, contemplando exclusivamente capacitações voltadas à Atenção Primária à Saúde e destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, não abrangendo as demais secretarias e órgãos da Administração Municipal, nem mesmos os cursos previstos para os servidores da SMS no presente estudo técnico.

Dessa forma, não se verifica sobreposição de objeto entre o contrato mencionado e a presente contratação, uma vez que esta última possui abrangência institucional mais ampla, destinada a atender demandas formativas das diversas Secretarias deste Município, incluindo áreas como assistência social, educação, administração, trânsito, obras, meio ambiente, serviços públicos e demais setores da gestão municipal.

Registra-se, ainda, que o Município havia celebrado anteriormente o CONTRATO SRP PE Nº 072/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2025, que tramitou nos





autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10430/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas em atendimento às necessidades do Município de Picos e suas Secretarias.

Entretanto, conforme já registrado nos autos do planejamento da contratação, referido contrato foi rescindido por mútuo acordo entre a Administração Municipal e a empresa contratada, circunstância que resultou na interrupção da execução dos serviços anteriormente contratados.

Nesse contexto, a presente contratação surge justamente como medida necessária para restabelecer e assegurar a continuidade das ações de capacitação e qualificação institucional destinadas às diversas secretarias municipais, não havendo conflito ou sobreposição com contratos vigentes, mas sim substituição de contratação anteriormente existente.

Adicionalmente, verificou-se a existência do CONTRATO SRP PE Nº 006/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025, que tramita nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0631/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, em atendimento às necessidades do Município de Picos/PI e suas Secretarias.

Todavia, tal contratação não possui relação direta ou dependência com o objeto ora analisado, uma vez que, conforme previsto no modelo de execução do objeto, é de responsabilidade da empresa contratada fornecer todos os materiais necessários à realização das palestras, cursos, capacitações e oficinas, incluindo materiais didáticos, recursos pedagógicos, equipamentos ou quaisquer insumos necessários à execução das atividades formativas.

Dessa forma, não há interdependência entre o contrato de fornecimento de material de expediente e a presente contratação, tampouco necessidade de utilização dos itens contratados naquele ajuste para a execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, conclui-se que não existem contratações interdependentes que condicionem ou inviabilizem a execução do objeto pretendido, havendo apenas contratos correlatos que tratam de temas específicos ou complementares, sem gerar sobreposição de escopo ou duplicidade de despesas.

A presente contratação, portanto, insere-se de forma autônoma e complementar no planejamento das contratações de Picos/PI, contribuindo para a continuidade das ações de capacitação institucional e para o fortalecimento da gestão pública municipal.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Da presente contratação não decorre qualquer impacto ambiental.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.





Após a análise da demanda apresentada pela Administração e dos elementos técnicos, econômicos e operacionais avaliados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que **a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas é juridicamente viável, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso**, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

Picos (PI), 20 de fevereiro de 2026.

Milena Danda Vasconcelos Santos

CPF N. 024.641.233-07

Secretária Municipal de Administração de Picos/PI

Portaria n. 09/2025

